

Pregão Eletrônico nº 8/2025

Processo Administrativo nº 25/0489-0000087-3

Assunto: Aviso de Retificação

- 1 O Pregoeiro comunica as retificações dos **itens 4, 6 e 8.4** do Anexo I - Termo de Referência, a fim de evitar interpretação equivocada das especificações técnicas mínimas obrigatórias do objeto deste certame que passam a vigor com as seguintes redações:

“4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Das características dos Grupos Geradores de energia elétrica a serem locados, bem como dos serviços a serem executados:

4.1 Grupo 1 (Prédio Sede):

- a) Locação de 2 (duas) unidades de Grupo Gerador de Emergência idênticas, em container silenciado, com motor diesel turboalimentado, rotação nominal de 1800 rpm, com reguladores eletrônicos de velocidade e tensão, tendo cada unidade potência de 550 kVA (potência para regime de operação Prime), FP (Fator de Potência) 0,8 ou superior, Frequência 60 Hz, Tensão Nominal 220/127 Volts (tensão linha/fase) - trifásico, partida em 12/24VCC, comando com acionamentos manual e automático, painel de controle e display LCD para visualização das principais informações e medidas (tensão, corrente, potência, demanda da carga, fator de potência, frequência, rotação, temperatura, nível de água, tensão da bateria, nível de combustível, tempo de uso, modo de operação, etc.), USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) microprocessada e disjuntores integrados à estrutura, devendo os Grupos Geradores operarem em paralelo por capacidade, com previsão de Regime de Trabalho de até 90 horas de funcionamento por mês (Franquia de Uso), tendo cada unidade tanque de combustível interno no container com capacidade mínima de 400 litros integrado na base do gerador/motor, com bacia/bandeja de contenção de líquidos com capacidade de no mínimo 110% da capacidade do tanque e líquidos do motor, devendo os Grupos Geradores terem sido fabricados em 2022, 2023, 2024 ou 2025. Estas 2 (duas) unidades de



Pregão Eletrônico

PROCERGS

Grupo Gerador deverão ser instaladas, configuradas e operarem em paralelo entre si.

- b) Locação de 1 (um) QTA – Quadro de Transferência Automática, com capacidade compatível com a soma de potência dos dois Grupos Geradores descritos na alínea “a” anterior, com construção autoportante e em chapa de aço pintada, devendo ser instalado em ambiente externo protegido e utilizar sistema de disjuntores intertravados (elétrico, mecânico ou ambos) para chaveamento e proteção, com o tempo máximo de transferência de até 60 segundos nas operações de rede Concessionária-Gerador, e vice-versa. O QTA deverá ser conectado à rede elétrica da concessionária e aos 2 (dois) Grupos Geradores descritos na alínea “a” anterior, que estarão em configuração paralela, com a sua saída conectada ao Quadro informado pela PROCERGS.
- c) Locação de 2 (dois) Tanques de Combustível (Óleo Diesel) externo, com bacia de contenção e com capacidade de 1.000 litros cada. Cada tanque será responsável por armazenar combustível reserva para um dos Geradores, sendo a sua instalação em local próximo ao respectivo Gerador ou em outro a ser definido pela equipe técnica da PROCERGS, devendo as tubulações (mangueiras) de interligação entre os Tanques externos e os tanques da base dos Geradores serem fornecidas pela PROCERGS.

4.2 Grupo 2 (Data Center X):

- a) Locação de 2 (duas) unidades de Grupos Geradores de Emergência idênticas, em container silenciado, com motor diesel turboalimentado, rotação nominal de 1800 rpm, com reguladores eletrônicos de velocidade e tensão, tendo cada unidade potência de 750 kVA (potência para regime de operação Prime), FP (Fator de Potência) 0,8 ou superior, Frequência 60 Hz, Tensão Nominal 220/127 Volts (tensão linha/fase) - trifásico, partida em 12/24VCC, comando com acionamentos manual e automático, painel de controle e display LCD para visualização das principais informações e medidas (tensão, corrente, potência, demanda da carga, fator de potência, frequência, rotação, temperatura, nível de água, tensão da bateria, nível de combustível, tempo de uso, modo de operação, etc.), USCA (Unidade de Supervisão de



Pregão Eletrônico

PROCERGS

Corrente Alternada) microprocessada e disjuntores integrados à estrutura, devendo os Grupos Geradores operarem em paralelo por capacidade, com previsão de Regime de Trabalho de até 90 horas de funcionamento por mês (Franquia de Uso), tendo cada unidade tanque de combustível interno no container com capacidade mínima de 400 litros integrado na base do gerador/motor, com bacia/bandeja de contenção de líquidos com capacidade de no mínimo 110% da capacidade do tanque e líquidos do motor, devendo os Grupos Geradores terem sido fabricados em 2022, 2023, 2024 ou 2025. Estas 2 (duas) unidades de Grupo Gerador deverão ser instaladas, configuradas e operarem em paralelo entre si.

- b) Locação de 1 (um) QTA – Quadro de Transferência Automática, com capacidade compatível com a soma de potência dos dois Grupos Geradores descritos na alínea “a” anterior, com construção autoportante e em chapa de aço pintada, devendo ser instalado em ambiente externo protegido e utilizar sistema de disjuntores intertravados (elétrico, mecânico ou ambos) para chaveamento e proteção, com o tempo máximo de transferência de até 60 segundos nas operações de rede Concessionária-Gerador, e vice-versa. O QTA deverá ser conectado à rede elétrica da concessionária e aos 2 (dois) Grupos Geradores descritos na alínea “a” anterior que estarão em configuração paralela, com a sua saída conectada ao Quadro informado pela PROCERGS.
- c) Locação de 2 (dois) Tanques de Combustível (Óleo Diesel) externos, com bacia de contenção e com capacidade de 1.000 litros cada. Cada tanque será responsável por armazenar combustível reserva para um dos Geradores, sendo a sua instalação em local próximo ao respectivo Gerador ou em outro a ser definido pela equipe técnica da PROCERGS, devendo as tubulações (mangueiras) de interligação entre os Tanques externos e os tanques da base dos Geradores serem fornecidas pela PROCERGS.

- 4.3 Os serviços de instalação e desinstalação, mobilização e desmobilização, transportes verticais e horizontais referentes aos Grupos Geradores, Tanques e QTA serão de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, no início e no final do período da prestação dos serviços, em data e horário definidos pela Procergs



Pregão Eletrônico

PROCERGS

(em qualquer dia da semana). Os equipamentos, materiais, ferramentas, transporte, mão-de-obra e outros itens necessários para a realização destes serviços também serão de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, no início e no final do período da prestação dos serviços.

- 4.4 Os serviços de instalação e desinstalação, mobilização e desmobilização, transportes verticais e horizontais de cabos elétricos, da infraestrutura dos caminhos dos cabos elétricos e conexão de cabos elétricos nos Grupos Geradores e QTA serão de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, no início e no final do período da prestação dos serviços, em data e horário definidos pela Procergs (em qualquer dia da semana).
- 4.5 A utilização dos Grupos Geradores (Regime de Trabalho) em quantidade excedente à “Franquia de Uso” será cobrada por hora, pela empresa a ser CONTRATADA. A “Franquia de Uso” é de 90 horas/mês.
- 4.6 A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes e sistemas elétricos de comando, controle e paralelismo entre os Grupos Geradores, bem como entre estes e o QTA.
- 4.7 A empresa a ser CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos técnicos da Procergs sobre o funcionamento e operação dos Grupos Geradores e do QTA, bem como disponibilizar software para acesso ao controle dos Grupos Geradores e QTA.
- 4.8 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar software de monitoramento remoto dos Geradores e QTA, configurando alertas de Falta de energia, funcionamento anormal, baixo nível de diesel, entre outros. A Procergs fornecerá acesso a rede de internet para prestação deste serviço.
- 4.9 Os Grupos Geradores deverão utilizar óleo diesel tipo S500, a ser fornecido pela Procergs.
- 4.10 Os Grupos Geradores serão instalados em área externa, sobre estrutura de pedras (base em rachão e brita e, sobre esta, caibros de madeira), ficando entre 5 e 10 metros de distância do QTA, sendo a Procergs responsável pelo fornecimento do local e das bases para os Grupos Geradores, Tanques e QTA, bem como dos cabos elétricos



Pregão Eletrônico

PROCERGS

de força, dos terminais, dos sistemas de condução e caminhos para estes cabos.

- 4.11 A empresa a ser CONTRATADA será responsável por providenciar, junto ao CREA, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao serviço prestado, objeto desta licitação, sendo de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA as taxas e emissão de ART.
- 4.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, com fornecimento de peças, mão-de-obra e lubrificantes inclusos, sendo a manutenção preventiva realizada por meio de uma visita por semana, em dia e hora previamente acertado com a Procergs e a manutenção corretiva será realizada quando necessário, em qualquer dia e hora da semana, devendo para esta manutenção o SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço)/Tempo de Atendimento ser, no máximo, de 2 (duas) horas em período de horário comercial e de 3 (três) horas em período fora do horário comercial.
- 4.13 Serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças eventualmente ocasionados por imperícia ou mau uso pela Procergs e/ou que não tenham previsão em contrato, só poderão ser realizados mediante autorização formal emitida pela PROCERGS.

Observações:

Todos os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão acompanhados por técnicos da PROCERGS, ficando a CONTRATADA responsável pela gerência, acompanhamento, coordenação e execução de todos os serviços, baseados em planejamento prévio com os técnicos da PROCERGS.

A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas, materiais e mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos Grupos de Geradores de energia elétrica 1 e 2, exceto aqueles informados no item 4.10 que serão de responsabilidade da PROCERGS.

A CONTRATADA para a execução destes serviços será a única responsável pelo fornecimento de toda a ferramentaria e maquinário necessário.



**Pregão
Eletrônico**

PROCERGS

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) exigidos pela legislação vigente.

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral do local após o término do trabalho de instalação e desinstalação, entregando os espaços onde foram realizadas as instalações dos Grupos Geradores totalmente limpos, sem quaisquer resquícios de entulho, calça, restos de materiais e poeiras.”

E

“6 PRAZOS

- 6.1 A autorização para começo da instalação e start-up dos grupos geradores ocorrerá de forma individual para cada Grupo (Grupo 1 e Grupo 2).
- 6.2 Tendo em vista que a instalação dos Grupos Geradores (Grupo 1 e Grupo 2) integrará parte de instalações elétricas de potência de alta complexidade, a autorização para começo da instalação e start-up dos grupos geradores ocorrerá em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato, podendo a autorização do Grupo 1 ocorrer em data distinta da autorização do Grupo 2.
- 6.3 Após a autorização da instalação e start-up dos grupos geradores, as mesmas deverão ser realizadas para cada Grupo (Grupo 1 e Grupo 2) em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de autorização.
- 6.4 O prazo de duração do contrato será de até 30 (trinta) meses, podendo este ser rescindido, pela Procergs (para Grupo 1 e/ou Grupo 2), mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias e/ou, pela CONTRATADA (para Grupo 1 e/ou Grupo 2), mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.”

E

- “8.4. O pagamento dos serviços referente a cada Grupo Gerador (Grupo 1 e Grupo 2), juntamente com a Nota Fiscal/Fatura (ou documento equivalente de cobrança), será efetuado mensalmente até o dia 15 do mês posterior à prestação de serviço do respectivo Grupo, após o aceite técnico pela PROCERGS da instalação e start-up inicial do respectivo grupo gerador (Grupo 1 e/ou Grupo 2). Os pagamentos serão realizados de forma individual para cada Grupo Gerador (Grupo 1 e Grupo 2).”

- 2 Em virtude de estas retificações nos **itens 4, 6 e 8.4** do Anexo I – Termo de Referência serem entendidas como ajustes a fim de que sejam evitadas interpretações equivocadas e não terem influências relevantes na formulação das propostas dos licitantes, estamos tratando estas retificações como alterações formais. Assim, permanece inalterado o cronograma originalmente estabelecido para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

Porto Alegre/RS, 17 de março de 2025.

Mateus Kmentt de Mello,
Pregoeiro